



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 242, de 23 de junho de 2006.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos posteriores com o Ministério da Saúde e/ou Fundo Nacional da Saúde e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, do Governo Federal, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento do valor de R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) para a aquisição de uma unidade móvel de saúde para o apoio à estruturação de serviços de atenção às urgências e emergências por violência e causas externas.

**Art. 2º-** O Município fica autorizado a ofertar, em contrapartida, para a execução do convênio supramencionado, o valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 3º-** Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ou por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando convalidados todos os atos praticados e decorrentes do processo nº 25000.205846/2005-88 do Fundo Nacional da Saúde.

Trabiju, 23 de junho de 2006.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária